



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

LEI Nº 145/73

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um Veículo Motorizado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão basculante, ano -/1973, marca Ford ou Chevrolet, para o Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Para a execução constante do Art. 1º, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 14 de setembro de 1973

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
resp. p/ exp. Secretária